



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

O Prefeito de Carandaí-MG, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 74, incisos VI e VIII; Lei nº 2318/2019 e, tendo em vista o disposto na Lei nº 2295/2018 e alterações posteriores, Lei nº 2351/2020 e 2354/2020 e alterações posteriores, Lei n.º 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Decreto 5559/2021,

CONSIDERANDO a necessidade de definir os procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à contratação para o exercício de cargo/função na Rede Municipal de Ensino para o Exercício de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de suprir vagas temporárias e substituir servidores efetivos em caso de afastamentos legais, para os cargos de Professor II – História, para o ano letivo de 2021;

CONSIDERANDO que a não ocupação das vagas essenciais ocasionará perturbação ao serviço público, haja vista ser essencial à Administração Pública Municipal, notadamente a Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 5593/2021 que dispõe sobre a prorrogação da “Onda Roxa” do Programa Minas Consciente, até 23/04/2021, no Município de Carandaí;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 5559/2021, **TORNA PÚBLICO**, através do presente Edital, o processo de contratação dos cargos abaixo relacionados, em regime de contratação temporária, por excepcional interesse público, prevista na Lei 2318/2019 e em consonância com o inciso IX, observando o disposto no artigo 37 da Constituição Federal.

1. CARGOS:

Professor II – História

2. VAGAS:

Conforme dispostas em anexo.

3. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

26/04/2021 a 15/12/2021

4- REUNIÃO PARA DESIGNAÇÃO: No CEMEI (Creche Municipal), situado à Rua Sizenando Teixeira de Carvalho, 854, Bairro Crespo

5- DATA DA REUNIÃO: 22/04/2021

6 – HORÁRIO DA REUNIÃO: 14:00

7- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

De acordo com o Decreto nº 5559/2021 e Edital 002/2021

8 - REQUISITOS:

De acordo com o Decreto nº 5559/2021 e Edital 02/2021



9- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Maiores informações serão efetuadas no ato da distribuição das vagas.
 Não dispomos de transporte para funcionários para nenhuma escola da rede independente da distância da sede do município.

Carandaí, 21 de abril de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira
 Prefeito Municipal

QUADRO DE VAGAS

HISTÓRIA																	
Cargos vagos: 3 Cargos de 15 aulas + 3 aulas para extensão*																	
ESCOLAS	ABELARD PEREIRA						SEBASTIÃO PATRUS						PREF. ABELARD R. PEREIRA (Hermilo)				
Turmas	M	M	M	M	M	M	M	T	M	M	T	T	T	T	T	T	
Professor	Con trat o	Contrato	Contrato	Contrato	Contrato	Contra to	Contra to	Contrato	Contrato	Con trat o	Con trat o	Con trat o	Con trat o	Con trat o	Con trat o	Con trat o	Contra to

Após a escolha dos cargos inteiros, as 3 aulas de extensão serão oferecidas, na ordem de classificação, aos candidatos que assumiram o cargo completo, e serão entregues para o candidato que tenha interesse e disponibilidade. Caso nenhum candidato que assumiram os cargos fique com a extensão será contratado o próximo candidato da lista para a fração de aulas.



LEI Nº 2402/2021

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ, A "SEMANA ESCOLHI ESPERAR", QUE TRATA DA PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE GRAVIDEZ PRECOCE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Calendário Oficial de Festas e Eventos no Município de Carandaí, a "Semana Escolhi Esperar" que trata da prevenção e conscientização sobre gravidez precoce e será realizada na segunda semana do mês de março.

Parágrafo Único. A "Semana Escolhi Esperar" de prevenção a gravidez precoce tem por objetivo de disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez precoce.

Art. 2º. A semana de prevenção a gravidez precoce será desenvolvido no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e de Educação, com base nas seguintes diretrizes sem o prejuízo de outras a serem instituídas:

I - promoção de palestras na semana que compreenda a primeira semana do mês de março que deverão ser direcionadas aos profissionais de saúde e educação, visando a identificar possíveis municípios que se enquadrem no perfil;

II - exposição com cartazes citando eventuais causas, suas consequências e como prevenir.

III - direcionamento de atividades para o público alvo do programa, principalmente os mais vulneráveis.

IV - monitoramento de possíveis casos para avaliação e cuidado promovendo a interdisciplinaridade entre os profissionais que irão atuar no segmento.

Art. 3º. As escolas de ensino público e privadas poderão celebrar em parcerias de UBS (Unidades Básicas de Saúde), Hospitais, organizações não governamentais, e outras entidades afins para a implementação dos objetivos pretendidos pela semana de prevenção e conscientização sobre gravidez precoce.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 21 de abril de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Alex Sandro Simões da Cunha
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 21 de abril de 2021. _____ Alex Sandro Simões da Cunha – Secretário de Governo.



LEI Nº 2403/2021

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual nos vencimentos dos servidores públicos ativos e inativos da Câmara Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2021, correspondente a **4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos, por cento)**, sobre os vencimentos existentes em 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação 01.003.001.01.031.0001.2652.31901100 do orçamento vigente, ficando autorizadas as suplementações que se fizerem necessárias, nos termos da Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 21 de abril de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Alex Sandro Simões da Cunha
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 21 de abril de 2021. _____ Alex Sandro Simões da Cunha – Secretário de Governo.



LEI Nº 2404/2021

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. São feriados civis municipais os declarados em lei federal.

Art. 2º. São feriados municipais:

I – 27 de abril, aniversário de emancipação política administrativa da cidade;

II – 26 de julho, padroeira da cidade;

III – 8 de dezembro, Nossa Senhora da Conceição.

Art. 3º. Os feriados religiosos permanecem sendo regidos por lei federal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1954, de 21 de junho de 2010.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 21 de abril de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Alex Sandro Simões da Cunha
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 21 de abril de 2021. _____ Alex Sandro Simões da Cunha – Secretário de Governo.



LEI Nº 2405/2021

REVOGA LEI MUNICIPAL

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 1816/2007, de 09 de Janeiro de 2007.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 21 de abril de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Alex Sandro Simões da Cunha
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 21 de abril de 2021. _____ Alex Sandro Simões da Cunha – Secretário de Governo.

LEI Nº 2406/2021

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual nos vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Município de Carandaí nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a partir de 1º de janeiro de 2021, correspondente a 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos, por cento), sobre os vencimentos existentes em 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações do orçamento vigente, ficando autorizadas as suplementações que se fizerem necessárias, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 21 de abril de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Alex Sandro Simões da Cunha
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 21 de abril de 2021. _____ Alex Sandro Simões da Cunha – Secretário de Governo.



DECRETO Nº 5596/2021

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;
CONSIDERANDO o Decreto nº 5595-2021, de 19.04.2021, que declarou ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 27 de abril de 2021, data em que é comemorada o aniversário de emancipação político administrativa do Município de Carandaí;
CONSIDERANDO a sanção da Lei nº 2404-2021, de 21.04.2021, que dispõe sobre feriados municipais, e que dentre eles está a data de 27 de abril, havendo assim a necessidade de revogar o decreto que declarou ponto facultativo no Município;
CONSIDERANDO a súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal que, com amparo no princípio da autotutela administrativa, autoriza à Administração a revisão de seus próprios atos, a teor da oportunidade e conveniência;

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto nº 5595-2021, que declarou ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 27 de abril de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 21 de abril de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Alex Sandro Simões da Cunha
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 21 de abril de 2021. _____ Alex Sandro Simões da Cunha – Secretário de Governo.



PORTARIA Nº 235/2021

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art.84, IV, da Constituição Federal; art.90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

CONSIDERANDO requerimento de férias-prêmio do servidor João Batista Resende da Silva, protocolado em 16.04.2021, sob o nº 1163;

CONSIDERANDO que o requerente faz jus ao requerido.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias-prêmio ao servidor João Batista Resende da Silva, ocupante do cargo de Motorista, no período de 22.04.2021 a 20.05.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 21 de abril de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Alex Sandro Simões da Cunha
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandá, 21 de abril de 2021 _____ Alex Sandro Simões da Cunha – Secretário de Governo.



PORTARIA Nº 236/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO atestado médico expedido a favor do servidor Dionata Tadeu Teles;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Dionata Tadeu Teles, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, por 15 (quinze) dias, no período de 05.04.2021 a 19.04.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05.04.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 21 de abril de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Alex Sandro Simões da Cunha
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 21 de abril de 2021. _____ Alex Sandro Simões da Cunha – Secretário de Governo.



PORTARIA Nº 237/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da servidora Elaine Aparecida de Souza Dias Araújo, protocolado sob o nº 1151, em 15.04.2021;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Elaine Aparecida de Souza Dias Araújo, ocupante do cargo de Assessora, por 15 (quinze) dias, no período de 15.04.2021 a 29.04.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15.04.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 21 de abril de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Alex Sandro Simões da Cunha
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 21 de abril de 2021. _____ Alex Sandro Simões da Cunha – Secretário de Governo.



PORTARIA Nº 238/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO atestado médico expedido a favor do servidor Igor Domingos de Sousa;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Igor Domingos de Sousa, ocupante do cargo de Médico – PSF, por 15 (quinze) dias, no período de 18.04.2021 a 02.05.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18.04.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 21 de abril de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Alex Sandro Simões da Cunha
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 21 de abril de 2021. _____ Alex Sandro Simões da Cunha – Secretário de Governo.



Aviso de Alteração

CONSIDERANDO o DECRETO MUNICIPAL Nº 5594/2021 que por força excepcional, transferiu para o dia 23 de abril de 2021 - sexta-feira, o feriado nacional dedicado a Tiradentes, ocasião em que não haverá expediente nas repartições públicas municipais de Carandaí; CONSIDERANDO os princípios elencados na Lei Federal 8.666/93; DECIDE: O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Carandaí, Estado de Minas Gerais, no uso de sua atribuição legal, torna público que o certame Processo Licitatório 030/2021 Pregão Eletrônico 028/2021 terá o INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS em nova data: às 09h00mim do dia 28/04/2021. *Demais pontos deste Edital permanecem inalterados, inclusive data limite para recebimento das propostas de preços. Carandaí, 21 de abril de 2021 Gustavo Franco dos Santos Pregoeiro Oficial.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021

Pelo presente Termo fica RETIFICADA a redação da Razão Social da Empresa Mendeli Representação Comércio e Serviço Eireli – Me nas Atas das Sessões Públicas do Processo Licitatório nº 012/2021, Pregão Eletrônico nº 010/2021, a saber:

Onde se lê:

Mendeli Representação Comercial Eireli

Leia-se:

Mendeli Representação Comércio e Serviços Eireli – Me.

Carandaí, 21 de abril de 2021.

Tailinier Maria Mística Pereira

Responsável

**WASHINGTON LUIS
GRAVINA TEIXEIRA,
83837507653**

Assinado digitalmente por WASHINGTON LUIS GRAVINA
TEIXEIRA-83837507653
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=22627660000130,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=(em branco), CN=WASHINGTON LUIS GRAVINA
TEIXEIRA-83837507653
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.04.21 16:39:19-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.1